LEI Nº 4.849 - DE 23 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, e dá outras providências.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1° - Nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CISNAP, mediante autorização da Lei Municipal nº 4.638/2017.

Art. 2° - O texto consolidado do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Nova Alta Paulista – CISNAP, é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no Jornal Regional de Dracena, na edição nº 8423, de 30.01.2021.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 23 de março de 2021.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público
do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município.
Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos